



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLE Nº 11/2022

EMENDA ADITIVA AO PROJETO
DE LEI DO EXECUTIVO 11/2022

Art. 1º Acrescente-se o art. 37 ao Projeto de Lei do Executivo 11/2022, com a seguinte redação:

“Art. 36

Art. 37 Caberá ao Órgão Gestor Ambiental Municipal promover ações e campanhas permanentes com o objetivo de indução ao plantio, manutenção da arborização saudável e desestímulo à erradicação.”

Art. 2º Renumere-se os artigos subsequentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de abril de 2022.

CIDA PEDROSA
Vereadora do Recife - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo 11/2022 tem por objetivo incluir obrigação ao Órgão Gestor Ambiental Municipal de promover ações e campanhas permanentes com o objetivo de indução ao plantio, manutenção da arborização saudável e desestímulo à erradicação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

